



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 06 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de bens públicos de propriedade da Prefeitura Municipal, para à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESPORTIVA BOLA DE FOGO e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a fazer doação de bens públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, para à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Desportiva Bola de Fogo**.

CAPITULO II DA IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Art. 2º - A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Desportiva Bola de Fogo**, é uma entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.633.167/0001-00, com sede e administração na Rua Francisco Brandão, nº 16, Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG, CEP 39.492.000, município de Pedras de Maria da Cruz-MG.

CAPITULO III DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º - Os bens públicos ora doados que trata o Art.1º desta Lei, é de:

I - 01 (um) Trator Agrícola, com potência do motor de 75cv, Tração 4x4, Marca YANMAR, Modelo Solis 75, Chassi Nº LYWDR1135117MS - Tombamento 312.756-4;

II - 02 (duas) Tendas de 36m² (trinta e seis metros quadrados), estrutura metálica tubular, marca ALUBAN, modelo Piramidal 6x6 - tombamento 299.429-5, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, que passará por força desta Lei Municipal, a ser de propriedade da Entidade acima identificada;

III - 01(uma) Grade Aradora Intermediária, 12 discos de 26", marca KLR-KOHLER, modelo GAC270 12x26, Tombamento nº 312.985-8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



Art. 4º - Em decorrência da doação que se tratam a presente Lei, ficará a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, responsável de providenciar a respectiva baixa no referido patrimônio da Prefeitura Municipal ora doado.

CAPITULO IV DO USO DO BEM DOADO

Art. 5º - Os bens públicos ora doados à Entidade acima identificada, deverá ser administrado pela Diretoria da Entidade e utilizado exclusivamente a serviço da entidade em forma comunitária e coletiva.

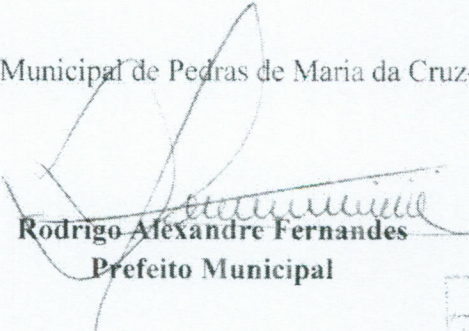
Art. 6º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei a dispensa licitatória, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 7º - As doações que se refere a presente Lei, é em caráter definitivo, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo juntamente com os representantes legais da entidade, firmarem o Termo de Doação.

Art. 8º - Após autorização legislativa das doações, será firmado o Termo de Doação e a transferência dos bens públicos à entidade acima identificada, que assumirá plenamente o uso e responderão por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 06 de março de 2023.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

